



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – Registro de Preços  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**FERNANDO DAPONT, Prefeito Municipal de Ilópolis/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**INICIO DO PRAZO APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
DOCUMENTAÇÃO: DIA 01/04/2026, ÀS 09H00MIN**

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/04/2026, ÀS 08H59MIN**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF  
LOCAL DE REALIZAÇÃO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PREVISTA: R\$ 49.993,89 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)**

Nº	Descrição	QNT	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Impressora multifuncional monocromática wireless. REFERÊNCIA: Epson WF-M5799	6	4.042,67	24.256,02
2	Impressora multifuncional tanque de tinta. REFERÊNCIA: Canon Pixma G3110	20	925,16	18.503,20
3	Impressora multifuncional policromática (A3/A4/A5/A6). MARCAS DE REFERÊNCIA: Epson, HP, Canon ou Brother	1	7.234,67	7.234,67

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento o Registro de Preços para a **Aquisição de equipamentos de informática, especificamente impressoras multifuncionais de diferentes tipos e capacidades, para suprir as necessidades de impressão e digitalização dos setores da instituição.**





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**1.2.** Os itens devem ser fornecidos de acordo com as especificações deste edital.

**1.2.1.** *Impressora multifuncional monocromática wireless. REFERÊNCIA: Epson WF-M5799*

**Requisitos técnicos:**

Capacidade mínima de 40.000 impressões mensais. Função de impressão, cópia e digitalização. Velocidade mínima de impressão: 34 páginas por minuto (ppm) em modo padrão. Conectividade wireless (sem fio), permitindo uso compartilhado em rede. Compatibilidade com sistemas operacionais comumente utilizados no setor público. Suporte a formatos de papel utilizados nos trâmites administrativos (A4, A5, A6, Carta). Configuração bivolt automática ou 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

**1.2.2.** *Impressora multifuncional tanque de tinta. REFERÊNCIA: Canon Pixma G3110*

**Requisitos técnicos:**

Função de impressão colorida, cópia e digitalização. Tecnologia de tanque de tinta para redução de custos operacionais e sustentabilidade. Velocidade mínima de impressão: 8,8 ppm em preto e 5 ppm em cores (modo padrão). Compatibilidade com formatos de papel padrão (A4, A5, A6, Carta). Facilidade de integração à rede existente (preferencialmente com suporte wireless). Configuração bivolt automática ou 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

**1.2.3.** *Impressora multifuncional policromática (A3/A4/A5/A6). EXEMPLO DE MARCAS: Epson, HP, Canon ou Brother.*

**Requisitos técnicos:**

Impressão, cópia e digitalização em cores. Capacidade de suportar múltiplos tamanhos de papel, incluindo obrigatoriamente o formato A3. Compatibilidade com formatos A4, A5, A6 e Carta. Velocidade mínima de impressão: 31 ppm (modo padrão) para formato A4. Tempo máximo de saída da primeira página: 15 segundos. Opção de funcionamento em rede para uso compartilhado. Configuração bivolt automática ou 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.

**1.4.** Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Ilópolis/RS, para exercício de 2026, de acordo com a fonte estabelecida pelo departamento de contabilidade.

## **3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E OUTROS.**

**3.1.** Os interessados poderão enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos abaixo, ou será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, realize o envio dos documentos de habilitação.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

### **3.1.1. Habilitação Jurídica**

**3.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**3.1.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), cuja atividade principal (CNAE) seja compatível com o objeto da presente licitação.

**3.1.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.2. Regularidade Fiscal**

**3.1.2.1.** Certidão negativa de débito Fazenda Federal / INSS;

**3.1.2.2.** Certificado de regularidade junto ao FGTS;

**3.1.2.3.** Certidão negativa para com a Fazenda Estadual;

**3.1.2.4.** Certidão negativa para com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

### **3.1.3. Regularidade Trabalhista**

**3.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **3.1.4. Outros Documentos de Habilitação**

**3.1.4.1.** Declaração firmada pela própria proponente de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

**3.1.4.2.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo.

**3.1.4.3.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.1.4.4.** Declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**3.1.4.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

## **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

**4.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se por sua desclassificação.

**4.3.** Os preços ofertados não poderão exceder duas casas decimais após a vírgula.





**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**4.4.** Os preços a serem pagos estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser obrigatoriamente entregue juntamente com o objeto, conforme pedido.

**5.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**5.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.4.** Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Ilópolis/RS.

**ATENÇÃO:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

## **6. DO RECEBIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

**6.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**6.2.** Os bens deverão ser entregues nos endereços disponibilizados na Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho)

**6.3.** O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

## **7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.2.** Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior o estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7.3.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município.

**7.4.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.





**Município de Ilópolis**

Estado do Rio Grande do Sul

**7.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho igual ou superiores das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Município pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.8.** O prazo indicado na cláusula anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Município.

**7.9.** Na hipótese da cláusula acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Município.

**7.10.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Município ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Município autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**7.11.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**7.12.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. DO PRAZO DE RECURSO**

**8.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, via o e-mail ([licitacao@ilopolis.rs.gov.br](mailto:licitacao@ilopolis.rs.gov.br)), sob pena de decadência do direito de recurso.

**8.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**8.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**8.4.** Ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.1, importará na decadência desse direito, e a comissão estará autorizado a adjudicar/homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**

Estado do Rio Grande do Sul

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** As sanções e penalidades da futura contratação estão previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3.** Após a fase de classificação das propostas, não caberá a desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Ilópolis/RS, 31 de março de 2026.

**FERNANDO DAPONT**  
Prefeito Municipal



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)



**Município de Ilópolis**  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a este Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições.

**OBJETO:**

Nº	Descrição	QNT	Marca/Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Impressora multifuncional monocromática wireless. REFERÊNCIA: Epson WF-M5799	6		R\$ 4.042,67	R\$ 24.256,02
2	Impressora multifuncional tanque de tinta. REFERÊNCIA: Canon Pixma G3110	20		R\$ 925,16	R\$ 18.380,00
3	Impressora multifuncional policromática (A3/A4/A5/A6). MARCAS DE REFERÊNCIA: Epson, HP, Canon ou Brother	1		R\$ 7.234,67	R\$ 7.234,67

- Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, seguro, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

**-Validade da proposta:** [ dias ]

*cidade/estado* , [ data ] de [ mês ] de [ ano ] .

Assinatura  
Nome completo  
Cargo  
Representante Legal



Administração Municipal | 2025-2028  
**Ilópolis**  
GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)

**ANEXO II**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ilópolis/RS**

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2) Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social.

5) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**





**Município de Ilópolis**

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO III**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2026 – Registro de Preços**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026**

**DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA**  
Modelo

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”.

(Razão Social da Proponente) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



Administração Municipal | 2025-2028

**Ilópolis**

GESTÃO QUE AVANÇA, COMPROMISSO QUE PERMANECE!



(51) 3774.1322

Rua Conselheiro José Bozzetto, nº 987,  
Centro | CEP: 95990-000



[www.ilopolis.rs.gov.br](http://www.ilopolis.rs.gov.br)